



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02.0008.00/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA
SITRAN – EMPRESA DE SEGURANÇA
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador Geral de Recursos Logísticos – CGRL, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa **SITRAN – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.031/0001-60, com sede à SAI Trecho 03, Lote 1.745, Sala 102, em Brasília/DF, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **JOSÉ GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 38697 SSP/DF e CPF/MF nº 009.682.931-15 e seu Sócio-Gerente, o Senhor **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 9980/CRA-DF e CPF/MF nº 221.100.201-30, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200.005069/2008-00, referente ao Pregão nº 19/2009-MCT, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 03/2009 de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº. 04/2009 de 11 de novembro de 2009, publicadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e neste Edital e seus Anexos e demais legislação que rege a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2011, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e fica alterado o valor do Contrato para R\$ 496.981,37 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais para adequação ao Anexo I, da Portaria nº 11, de 29 de julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas mensais com a execução do objeto contratual no período de prorrogação são estimadas em R\$ 496.981,37 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total, para 12 meses, de R\$ 5.963.776,44 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo que R\$ 4.472.832,33 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) correrão à conta do Orçamento da União – 2011, e o restante a conta do exercício subsequente.

Subcláusula Única – A contratada se compromete a aceitar eventual redução dos valores do contrato, após estudo da Administração, a ser realizado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, referente à redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, nos termos do disposto no inciso II do §1º do art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

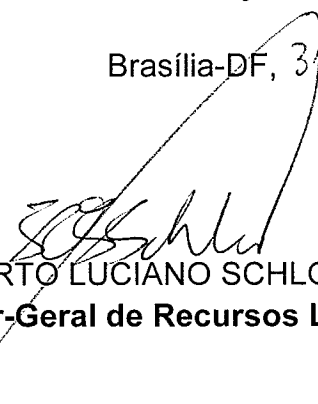
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.



E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 31 de MARÇO de 2011.

Pela UNIÃO/MCT:

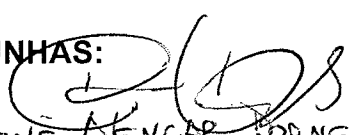

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

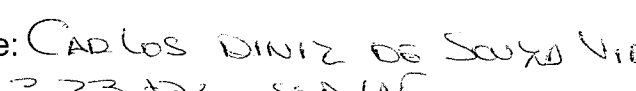
Pela SITRAN:


JOSÉ GOMES FERREIRA
Diretor Presidente


LOURIVAL FERREIRA GOMES
Sócio - Gerente

TESTEMUNHAS:


Nome: RENE AGENOR CORREIA
CI: 1655672 SSP/DF
CPF: 705.161.701-04


Nome: CARLOS DINIZ DE SOUZA VIDUA
CI: 1223172 SSP/DF
CPF: 764.452.751-68

